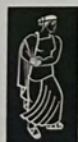
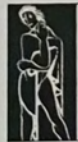


**PROF. DOUTOR  
AUGUSTO SILVA DIAS  
*IN MEMORIAM***

**Volume I**



**IDPCC**  
Instituto de  
Direito Penal e  
Ciências Criminais



**CIDPCC**  
Centro de Investigação  
em Direito Penal e Ciências Criminais



**AA FDL**  
EDITORA

Lisboa / 2022

## VOLUME I

Prefácio .....	15
Comissão Organizadora .....	19
Agradecimento .....	21
Bibliografia do Professor Augusto Silva Dias .....	23

### TEORIA E SISTEMA DO DIREITO PENAL, DIREITO ESTRANGEIRO E INTERNACIONAL, DIREITO PENAL (PARTE GERAL E PARTE ESPECIAL)

#### *DIREITO PENAL, TEORIA E SISTEMA DO DIREITO*

Bernardo Feijoo Sánchez – La función del derecho penal en un sistema de libertades .....	35
Claus Roxin – Prevenção, censura e responsabilidade: acerca da mais recente discussão sobre os fins das penas” .....	59
Francisco Muñoz Conde – A relação conflituosa entre a política criminal e o direito penal. Sobre a reforma do código penal espanhol .....	79
José de Sousa e Brito – O inimigo no Direito Penal e a guerra total contra o terrorismo .....	89
José Luis Díez Ripollés – Realidad, principios, utilidad y sistema en Roxin .....	103
Luís Greco – O que podem os penalistas aprender dos neurocientistas? .....	123
Miguel Reale Júnior – Inconstitucionalidade da lei de segurança nacional .....	133
Paulo César Busato – Direito penal: ciência ou linguagem? .....	143
Paulo de Sousa Mendes – Um novo paradigma moralista na definição material de crime .....	157
Rui Soares Pereira – Sobre a persistente relevância da ideia de bem jurídico penal .....	183
Wagner Marteleto Filho – Nenhum adeus a Kant e Hegel: Sobre as teorias expressivas e o renascimento das teorias retributivas .....	205

#### *DIREITO ESTRANGEIRO E INTERNACIONAL*

Ana Teresa Corzanego Khatounian – Makuchyan e Minasyan V. Azerbaijão e Hungria: Reflexões sobre a opinião parcialmente dissidente do Juiz Paulo Pinto de Albuquerque e argumentos para uma aplicação mais realista do Direito .....	227
---	-----



Kai Ambos – <i>Transitional Justice</i> na Colômbia: Direito (Penal) Internacional e Amnistia(s) .....	243
Paulo Pinto de Albuquerque / Soraya Nour Sckell – A recepção da Convenção Europeia dos Direitos Humanos no sistema interamericano dos direitos humanos .....	263

*DIREITO PENAL – PARTE GERAL*

Alaor Leite – Imputação objetiva, diminuição do risco e decisões empresariais arriscadas: A capacidade de rendimento da teoria da diminuição de risco no Direito Penal econômico-patrimonial .....	303
Bruno de Oliveira Moura – A instigação por omissão .....	321
Catarina Abegão Alves – Um contributo da psicologia e da sociologia financeira para a compreensão do erro nas decisões de risco .....	351
Cristina Líbano Monteiro – O erro sobre o tipo justificador .....	369
Diego-M. Luzón Peña – Mención legal o no del miedo insuperable como emoción asténica: su exculpación en diversos Códigos por inexigibilidad penal individual frente a las emociones esténicas o violentas .....	377
Fernando Torrão – A ação (suscetível de ser) típica (ou a relevância normativo-social na síntese entre finalismo e funcionalismo) .....	393
Jorge de Figueiredo Dias/ Susana Aires de Sousa – Autoria e cumplicidade da empresa no século XXI: algumas reflexões .....	405
José de Faria Costa – Causalidade e racionalidade .....	425
José L. González Cussac – La capacidad de infringir la ley penal de las personas jurídicas .....	435
José M. Damião da Cunha – Da denúncia obrigatória para os funcionários e das consequências jurídico-penais da sua omissão .....	443
Marcelo Almeida Ruivo – O método de verificação da causalidade na omissão imprópria .....	463
Ricardo Tavares da Silva – Alguns argumentos contra o recurso à figura do comportamento lícito alternativo como critério de imputação objetiva .....	479
Sónia Fidalgo – A abertura do tipo de ilícito negligente e o princípio da legalidade da intervenção penal .....	499

*DIREITO PENAL – PARTE ESPECIAL*

8 Anabela Miranda Rodrigues – O crime de branqueamento sob o signo da expansão (as modalidades de ação típica e as alterações resultantes da Lei nº 58/2020, de 31/8) .....	515
---	-----



---

André Teixeira dos Santos – A reposição da verdade fiscal no crime de fraude fiscal .....	537
Fabio Roberto D’Avila / Rodrigo Moraes de Oliveira – <i>Delicta Mere Prohibita</i> . Reflexões a partir o artigo 273 §1º-b do Código Penal brasileiro .....	565
Jorge António Nunes Lopes – Crítica à tese da “intencionalidade” na manipulação cambial ilícita (Artigo IV dos Estatutos do Fundo Monetário Internacional) .....	587
Margarida Santos – O lugar da criança exposta à violência interparental: dúvidas e perspectivas em torno do preenchimento do tipo legal de crime de violência doméstica .....	621
Maria do Céu Rueff – Escritos hipocráticos e fundamento do segredo médico .....	641
Maria Elisabete Ferreira – Da natureza jurídica da inibição do exercício das responsabilidades parentais prevista nos artigos 69.º-c e 152.º do Código Penal: breves reflexões .....	661
Maria Paula Ribeiro de Faria – O artigo 150º, nº 1, do Código Penal, e a qualificação da atuação do médico como intervenção médico-cirúrgica: o reconhecimento de um significado social específico? (a repercussão da resposta a esta questão sobre a interpretação dos artigos 137º e 148º, do artigo 150º, nº 2, e do artigo 156º, nº 1, e nº 3) .....	677
Miguel da Câmara Machado – Notas sobre idosos como agentes e vítimas de crimes – O Direito Penal ante a ‘avançada idade’ das sociedades contemporâneas (e envelhecidas) .....	701
Nuno Brandão – Recebimento indevido de vantagem: o pacto ilícito e a adequação social .....	735
Octavio García Pérez – Administración desleal y principio de legalidad: la experiencia alemana .....	755



## VOLUME II

### MULTICULTURALISMO, CRIMES CONTRA A RELIGIÃO, CRIMES DE ÓDIO, ESTUDOS DE GÊNERO, DIREITO PROCESSUAL PENAL, DIREITO CONTRAORDENACIONAL E VÁRIA

#### *MULTICULTURALISMO, CRIMES CULTURALMENTE MOTIVADOS, CRIMES CONTRA A RELIGIÃO, CRIMES DE ÓDIO E ESTUDOS DE GÊNERO*

António Brito Neves – Mutilação genital feminina e masculina: confronto e perspectivas .....	19
Inês Ferreira Leite – Violência doméstica e concurso de crimes: delimitação à luz do conceito de unidade normativo-social .....	35
José Neves da Costa – Diálogos com Augusto Silva Dias: culpa penal, exculpação e formas de vida .....	59
Maria Fernanda Palma – <i>Crimes against religion and the rule of law</i> .....	81
Miguel Prata Roque – (Des)obediência convicta e totalitarismo sanitário .....	89
Orlando Faccini Neto – Dois dedos de prosa acadêmica com o Professor Silva Dias: reflexões esparsas sobre o bem jurídico e o multiculturalismo .....	125
Pedro Garcia Marques – Os sem... ou o que deles resta entre a atimia e a afantasia .....	137
Teresa Quintela de Brito – Mutilação genital feminina: autoria e participação, crime culturalmente motivado, questões de consentimento .....	173
Thiago Pierobom de Ávila – Dogmática penal com perspectiva de gênero .....	237

#### *DIREITO PROCESSUAL PENAL*

Ana María Prieto del Pino – <i>Crime does not pay anywhere. Una visión sistematizada y global de la recuperación de activos</i> .....	275
Duarte Rodrigues Nunes – O problema da confiscabilidade do património da organização criminosa .....	297
Frederico Machado Simões – O assistente enquanto cotitular da ação penal .....	325
Germano Marques da Silva – Ética e estética. A estética do processo penal democrático .....	347



Helena Morão – Pela renovação da renovação da prova .....	369
Joana Reis Barata – O desassossego do Tribunal da Relação de Lisboa quanto à aplicação do regime de apreensão de mensagens de correio eletrónico .....	383
Manuel Monteiro Guedes Valente – A dignidade da pessoa humana na persecução criminal: os princípios democrático e da lealdade processual .....	405
Maria João Antunes – Atos da competência reservada do Ministério Público: Abertura do inquérito e busca nos termos do artigo 174.º do Código de Processo Penal .....	427
Mário Ferreira Monte – “Buracos negros” no processo penal? O exemplo da regulação processual da perda de bens de terceiro e em caso de não condenação penal .....	437
Mauro Fonseca Andrade / Rodrigo da Silva Brandalise – A estrutura acusatória como garantia no direito processual penal português .....	457
Nuno Igreja Matos – Um punhado de pó: o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 387/2019 e a intervenção do juiz na apreensão de bens durante o inquérito .....	477
Paulo Marques – A utilização no processo penal da prova obtida no procedimento de inspeção tributária e dos métodos indirectos em especial .....	499
Pedro Caeiro – <i>Cenas da Vida Conjugal</i> : confiança, desconfiança e garantias na execução de um mandado de detenção europeu .....	531
Sandra Oliveira e Silva – A regularização tributária como causa de exclusão da pena: benefícios punitivos legítimos ou hipocrisia fiscal? .....	543
Teresa Pizarro Beleza / Frederico de Lacerda da Costa Pinto – Alteração de factos e vinculação temática em processo penal .....	573

### CONTRAORDENAÇÕES

Alexandra Vilela – Questões em torno das sanções do direito de mera ordenação social .....	593
Paulo de Sá e Cunha / Margarida Rodrigues Caldeira – As contra-ordenações do direito da concorrência: breve análise crítica das tendências evolutivas e sua compatibilização com os princípios constitucionais .....	607
Raul Soares da Veiga – As grandes contraordenações: em vésperas de uma reforma .....	627

### VÁRIA

#### HOMENAGENS PESSOAIS

12 Fausto de Quadros – A minha homenagem póstuma a Silva Dias .....	647
---	-----



*DIREITO ADMINISTRATIVO*

- José Manuel Sérvulo Correia – Inobservância de impedimento e perda de mandato autárquico ..... 651

*DIREITO CONSTITUCIONAL*

- Jorge Miranda – As conceções político-constitucionais e ideológicas de povo ..... 687

- Jorge Reis Novais – O impeachment do presidente em sistema de governo presidencial: dois modelos distintos ..... 701

*DIREITO DA FAMÍLIA*

- Jorge Duarte Pinheiro – A criança no *século dos profissionais da infância*: Do poder paternal ao poder da opinião técnica? ..... 729

*DIREITO DAS OBRIGAÇÕES*

- Carmen Sánchez Hernández – El devenir de la cláusula *rebus sic stantibus* (La actualidad de un principio que demanda su regulación en el ordenamiento jurídico español) ..... 745

*DIREITO PROCESSUAL CIVIL*

- Isabel Alexandre – Sentenças estrangeiras e imunidades de jurisdição: a relevância das imunidades de jurisdição no reconhecimento e execução de sentenças estrangeiras ..... 769

*DIREITOS REAIS*

- José Alberto Vieira – Os baldios como coisas (corpóreas) e o direito real de baldio ..... 793

*DIREITO DO TRABALHO*

- José João Abrantes – Sobre o sentido da autonomia do direito do trabalho. O exemplo da excepção de não cumprimento do contrato ..... 813



## **UM PUNHADO DE PÓ: O ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º 387/2019 E A INTERVENÇÃO DO JUIZ NA APREENSÃO DE BENS DURANTE O INQUÉRITO**

**Nuno Igreja Matos\***

**SUMÁRIO:** Introdução; I. Antecedentes processuais; II. O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 387/2019; 1. Síntese do Acórdão; 2. O voto de vencido do Juiz Conselheiro Manuel da Costa Andrade; III. Comentário; 1. A natureza híbrida da apreensão; 2. A compressão do direito de propriedade; 3. A competência do juiz de instrução na fase de inquérito; 4. E ainda a *law in action* ou a situação dos terceiros apreendidos. Conclusão.

### **Introdução**

No passado dia 26 de junho de 2019, o Tribunal Constitucional proferiu Acórdão nos termos do qual decidiu “não julgar inconstitucional a norma que defere ao Ministério Público a competência para autorizar, ordenar ou validar a apreensão de objetos que constituam o lucro, o preço ou a recompensa do crime, constante do artigo 178.º, n.ºs 1 e 3, do CPP”. A questão de constitucionalidade reportava-se a uma competência do Ministério Público na fase de inquérito que à data já suscitava controvérsia – controvérsia que este Acórdão n.º 387/2019 não deixou de refletir, especialmente no teor do voto de vencido do Juiz Conselheiro MANUEL DA COSTA ANDRADE. A firmeza argumentativa que atravessa o voto de vencido sinaliza que esta competência do Ministério Público, não obstante a julgada não inconstitucionalidade, subsiste e subsistirá polémica. E isto por várias razões, algumas nem sequer afrontadas no Acórdão. Sejam razões mais tradicionais relacionadas com a prudência que deve nortear a regulação legal de meios processuais implicativos de lesão a direitos fundamentais. Sejam razões conexas com a natureza híbrida (probatória e de garantia) da apreensão em processo penal, sobretudo quando se apresenta com a veste de garantia processual de perda de bens, o que torna (ainda) mais delicada a interação com as posições jurídicas dotadas de ressonância constitucional. Nestes casos, é uma vez mais a intensificação do recurso ao processo penal para fins não imediatamente repressivos e que vão além da descoberta da verdade – aqui, para garantia de eventuais consequências patrimoniais – que provoca tensões

\* Assistente Convidado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Investigador no Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Advogado.



difícilmente solucionáveis sem aceitar um enfraquecimento de noções estabilizadas, mas que não podem, ou não devem, ainda assim, conduzir a uma desfiguração dos princípios estruturantes do processo penal num Estado de direito democrático<sup>1</sup>.

A constatação de que a apreensão desempenha hoje funções e atinge bens e sujeitos cada vez mais díspares e distantes do seu original e mais circunscrito propósito legal, leva a indagar se a *metamorfose* nos usos foi acompanhada de correspondentes morfosos nas regras adjetivas, em particular nas regras que disciplinam a competência em inquérito. Aí chegados, as perguntas tendem a suceder-se: deverá ser indiferenciado o regime aplicável à apreensão probatória do regime aplicável à apreensão enquanto meio de garantia processual de perda, incluindo quanto a bens só indiretamente ligados ao crime? Poderá a redação atual do artigo 178.º do Código de Processo Penal suportar duas finalidades distintas considerando as ainda mais distintas implicações constitucionais e legais? Fará sentido admitir que a apreensão possa servir de meio de garantia e prescindir da intervenção prévia de um Tribunal quando essa validação judicial é exigida no âmbito de regimes aparentemente semelhantes de garantia patrimonial?

O caso que está na origem do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 387/2019 retrata de forma particularmente desafiante a confluência de todas estas dificuldades. Ao ponto de se poder afirmar que constitui até à data o *teste de stress* constitucional mais intenso com que se confrontou o regime processual penal das apreensões. E ainda que o aresto constitucional gravite em torno da discussão sobre a competência do Ministério Público para apreender durante a fase de inquérito sob o foco exclusivamente normativo – geral e abstrato –, a síncrona análise do Acórdão com este complexo caso real ajuda a perceber as implicações práticas – específicas e concretas – da decisão do Tribunal Constitucional. Ou não fossem as circunstâncias a dar a todos as soluções normativas as cores que as distinguem e os efeitos que as discriminam, apresentando-se, destarte, como o mais fiel sismógrafo das turbulências constitucionais.

É este o propósito do presente texto, fazendo-se suceder a um primeiro momento descritivo do processo e do Acórdão (Capítulos I. e II.) uma análise crítica da decisão que culmina com um retorno ao caso concreto (Capítulo III.). O que se fará procurando incorporar no texto o rigor calculado e deduzido que o Senhor Professor Augusto Silva Dias, nos seminários de Direito Processual Penal do curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Penais, sempre procurou ensinar ao autor destas linhas, mostrando-lhe que só num passo seguro e articulado o jurista encontrará o caminho para chegar à raiz dos seus problemas.

## I. Antecedentes processuais

Em julho de 2017, o Ministério Público proferiu despacho de “apreensão de bens produto do crime”, nos termos do qual apreendeu bens imóveis titulados pelas sociedades

<sup>1</sup> Sobre esta instrumentalização do processo penal e sua conseqüente bifurcação, SILVA DIAS, Augusto / SOARES PEREIRA, Rui, *Sobre a validade de procedimentos administrativos prévios ao inquérito e de fases administrativas preliminares no processo penal*, Coimbra: Almedina, 2018, p. 49.